



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.553, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2006 e abrir crédito especial no valor de R\$ 30.866,15.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006, no Programa 0111 *Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, com recursos vinculados da Saúde – União, a ação:

I – projeto: 1656

ação: Construção de guarita

valor 2006: R\$ 30.866,15 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.866,15 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
03	Recursos vinculados para Saúde – União
10	Saúde
302	Assistência hospitalar e ambulatorial
0049	Assistência médica à população
1656	Construção de guarita e melhorias no estacionamento/
	SMSAS
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias: 06.03.10.301.0049.2605.3.3.90.36.00.00.00.00-134, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); 06.03.10.301.0049.2605.3.3.90.30.00.00.00.00-132, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 06.03.10.304.0007.2606.3.3.90.39.00.00.00.00-143, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 06.03.10.301.0049.2605.3.1.90.04.00.00.00.00-130, no valor de 8.866,15 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0111 *Construção, conservação e ampliação de prédios públicos*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, com recursos vinculados da Saúde – União, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1656
ação: Construção de guarita
valor 2007: R\$ 30.866,15 (trinta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES